



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ae74-7800c733513d

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria de Conformidade - 2022



AUDITORIA Nº 003/2022/CGM

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora-Geral
Prefeitura Municipal de Camaragibe



Relatório de Auditoria

Auditoria nº 003/2022 /CGM
Auditoria de Conformidade – 2022
Controladora Geral– Cilene Magda Vasconcelos de Souza

EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues – Coordenadora de Auditoria (mat. nº 0.0005933.1)
Gabriel Mateus Moura de Andrade – Coordenador Jurídico (mat. nº4.0102323.4)

ÓRGÃO AUDITADO

Fundação de Cultura do Município de Camaragibe





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. ACHADOS DE AUDITORIA	09
2.1. IRREGULARIDADES	10
2.1.1. Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei 847/2021;	
2.1.2. Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei 856/2021.	
3. CONCLUSÃO	
3.1. Proposta de Encaminhamento	





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

Institui a Abertura de Auditoria de Conformidade nº 003/2022 no âmbito da Fundação de Cultura de Camaragibe, com vistas a avaliar o fiel cumprimento das leis municipais nºs 847/2021 e 856/2021, que dispõem respectivamente dos auxílios emergenciais para o carnaval e festas juninas de 2021, advindos da Lei Aldir Blanc, especificamente no tocante aos critérios de recebimento dos beneficiários.

Destaca-se que, na data de 06/10/2022, com a publicação no site da AMUPE e no Diário Oficial do Município de Camaragibe da **Portaria nº 003/2022/CGM**, de lavra da Chefe da Unidade de Controle Interno, a Sra. Cilene Magda Vasconcelos, para atuação em conjunto com a Coordenação de Auditoria da CGM, chefiada pela Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues e pela Coordenação Jurídica da CGM, chefiada pelo Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade, para instituir a abertura de auditoria de conformidade nº 003/2022, no âmbito da Fundação de Cultura de Camaragibe, com vistas a avaliar o fiel cumprimento das Leis Municipais nºs 847/2021 e 856/2021, que dispõem respectivamente dos auxílios emergenciais para o carnaval e festas juninas de 2021, sendo um deles advindo da Lei Aldir Blanc, especificamente no tocante aos critérios de recebimento dos beneficiários.

Antes mesmo da instauração da Auditoria este controle interno instou a Fundação de Cultura para fazer face ao procedimento interno nº 001/2022 em 07/06/2022, por meio do Ofício nº 026/2022/CGM, para solicitar informações/documentos conforme demonstrado abaixo:



1. INTRODUÇÃO

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações/documentos sobre os processos de cada beneficiado pelos auxílios advindos da Lei Aldir Blanc constantes na lista enviada como anexo do Memorando nº 062/2022, advindo da Fundação de Cultura; abrangendo os documentos comprobatórios do requisitos obrigatórios para recebimento, inclusive notas de empenho, comprovação de pagamento, certidões e/ou quaisquer documentos utilizados para obtenção do referido auxílio emergencial Municipal de cultura de Camaragibe.

Ato contínuo em 16/06/2022, foi enviado Ofício nº 027/2022/CGM reiterando solicitação de informações e documentos para instruir procedimento interno nº 001/2022. Em 22/06/2022 a Fundação de Cultura enviou através de e-mail Ofício nº 053/2022, com anexo relatório de execução da Lei Aldir Blanc.

Diante da insuficiência de informações para melhor análise, a Controladoria Geral do Município emitiu Ofício nº 028/2022 de 22/06/2022 tecendo as seguintes observações:

Tecemos as seguintes observações:

1. O relatório enviado não atende a solicitação desta Controladoria, visto que o pedido de informações enviado através dos Ofícios nºs 26 e 27/2022 – CGM solicita “informações/documentos sobre os processos de cada beneficiado pelos auxílios advindos da Lei Aldir Blanc constantes na lista enviada como anexo do Memorando nº 062/2022, advindo da Fundação de Cultura; abrangendo os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios para recebimento, inclusive notas de empenho, comprovação de pagamento, certidões e/ou quaisquer documentos utilizados para obtenção do referido auxílio emergencial Municipal de cultura de Camaragibe.”
2. O Ofício nº 053/2022 advindo da Fundação de Cultura foi enviado em formato editável e de forma apócrifa, não constando a assinatura da Ordenadora de despesa e Chefe da Pasta, qual seja a Sra. Maria dos Prazeres Firmino de Barros, além de apresentar informações/documentos de forma genérica, não atendendo ao pedido – deste controle interno – de informações/documentos específicos;



1. INTRODUÇÃO

Diante dos fatos narrados, esse controle interno solicitou novamente toda documentação que comprove o legal recebimento de cada beneficiado pelos auxílios advindos da Lei Aldir Blanc, constante no memorando nº 062/2022 – Fundação de Cultura, e reiterou solicitação via Ofício nº 029/2022 de 30/06/2022, diante da falta de resposta reiterou pela segunda vez através de Ofício nº 031/2022 de 05/07/2022, e pela terceira vez por meio do Ofício nº 033/2022 de 11/07/2022.

Em 14/07/2022 a Fundação de Cultura enviou memorando nº 310/2022 via e-mail institucional solicitando dilação de prazo para resposta aos questionamentos, que foi prontamente respondido pelo controle interno, concedendo a devida prorrogação. Em 22/07/2022 a Fundação de Cultura enviou o memorando nº 306/2022 contendo em link com diversos documentos relacionados ao tema, no entanto, não constava nos referidos documentos, comprovação da liquidação da despesa pública referente a requisitos específicos para obtenção dos auxílios emergenciais de carnaval e festas juninas do clico festivo de 2021.

Diante dos fatos, a CGM emitiu Ofício nº 047/2022 em 17/10/2022, solicitando a complementação das informações necessárias a fim de instruir o referido processo de auditoria. Em 07/11/2022 foi enviado Ofício nº 053/2022/CGM reiterando solicitação, diante da ausência de resposta foi emitido Ofício nº 055/2022/CGM, fazendo segunda reiteração sobre o tema, e, ato contínuo foi enviado Ofício nº 059/2022/CGM, em 25/11/2022 tratando de última reiteração.

Em 19/12/2022 a Fundação de Cultura enviou através de e-mail contendo Memorando nº 638/2022 e anexos em resposta às solicitações desta auditoria.

Considerando o exíguo prazo para o final do exercício e a limitação de pessoal na CGM, fez-se necessário realizar análise, por amostragem, dos dados enviados pela Fundação de Cultura, restando detectadas inconsistências, melhor relatadas nos ponto 2 da presente auditoria.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



1. INTRODUÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS Prazeres Firmino de Barros
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



ACHADOS DE AUDITORIA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados no item subsequente:

Irregularidades:

2.1.1 – Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei Municipal nº 847/2021;

2.1.2 – Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei Municipal nº 856/2021;





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS Prazeres Firmino de Barros
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



IRREGULARIDADES



Critérios de Auditoria:

- Lei Municipal 847/2021;
- Lei Municipal 856/2021.

Evidências:

- Ofício nº 026/2022 – CGM (Apêndice 01);
- Ofício nº 027/2022 – CGM (Apêndice 02);
- Ofício nº 053/2022 – Fundação de Cultura (Apêndice 03);
- Ofício nº 028/2022 – CGM (Apêndice 04);
- Ofício nº 029/2022 – CGM (Apêndice 05);
- Ofício nº 031/2022 – CGM (Apêndice 06);
- Ofício nº 033/2022 – CGM (Apêndice 07);
- Memorando nº 310/2022 – Fundação de Cultura (Apêndice 08);
- Memorando nº 306/2022 – Fundação de Cultura (Apêndice 09);
- Ofício nº 047/2022 – CGM (Apêndice 10);
- Ofício nº 053/2022 – CGM (Apêndice 11);
- Ofício nº 055/2022 – CGM (Apêndice 12);
- Ofício nº 059/2022 – CGM (Apêndice 13);
- Memorando nº 638/2022 – Fundação de Cultura (Apêndice 14).



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



2.1.1 . Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei 847/2021;

Inicialmente, importa destacar que a Lei Municipal nº 847, de 158 de março de 2021, tem por objetivo a *“Criação de Auxílio Emergencial Municipal de Cultura de Camaragibe, destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e demais atrações artísticas que atuaram no carnaval de Camaragibe em 2020 e preenchem os demais requisitos previstos nesta lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de Covid-19”*.

Para fazer *jus* ao referido auxílio, o beneficiário teria de estar inscrito no cadastro cultural do Município de Camaragibe e que comprovadamente tenham recebido pagamento pela apresentação realizada no Carnaval de Camaragibe no ano de 2020:

Art. 2º. O Auxílio Emergencial de que trata esta Lei, contemplará aqueles inscritos no cadastro cultural do Município de Camaragibe e que comprovadamente tenham recebido pagamento pela apresentação realizada no Carnaval de Camaragibe no ano de 2020.

§ 1º Os artistas e agremiações deverão ser obrigatoriamente domiciliados em Camaragibe e devem se enquadrar numa das categorias abaixo, são elas:

- I - Cantores e Cantoras;
- II - Grupos de Dança;
- III - Agremiações Carnavalescas;
- IV - Grupos, Bandas e Orquestras;
- V - Teatro, recreadores e profissionais de produção.

§ 2º Os requisitos acima deverão ser cumpridos cumulativamente.

Foram detectados, por amostragem, os seguintes beneficiários que, aparentemente, não estariam aptos a receber o referido auxílio:



- **Danilo Carias do Nascimento** – Valor do Auxílio R\$1.000,00. Motivo: Não estava carregada junto ao processo a documentação mínima exigida conforme o edital de convocatória nº 001/2021, ref a item 03;

3071 DANILO CARIAS DO NASCIMENTO						CNPJ: 058.319.504-09				
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Valor	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
04/06/2021	82/1 OR	04/06/2021	04/06/2021	3.3.90.36.45	1.000,00		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL DE CAMARAGIBE, LEI Nº 847/2021, E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021,PUBLICADO EM 05/05/2021.										
TOTAL DO FORNECEDOR					1.000,00		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00

- **Elisabete Batista de Oliveira** – Valor do Auxílio R\$ 2.400,00. Motivo: Não estava carregada junto ao processo a documentação mínima exigida conforme o edital de convocatória nº 001/2021, ref a item 03;

2249 ELISABETE BATISTA DE OLIVEIRA						CNPJ: 061.239.404-22				
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Valor	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
02/06/2021	83/1 OR	02/06/2021	02/06/2021	3.3.90.36.45	2.400,00		0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL DE CAMARAGIBE, LEI Nº 847/2021, E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021,PUBLICADO EM 05/05/2021.										
TOTAL DO FORNECEDOR					2.400,00		0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

- **Jonas João da Silva** – Valor do Auxílio R\$2.500,00 Motivo: Não estava carregada junto ao processo a documentação mínima exigida conforme o edital de convocatória nº 001/2021, ref a item 03;

1971 JONAS JOAO DA SILVA						CNPJ: 055.777.464-00				
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Valor	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
27/05/2021	93/1 OR	27/05/2021	02/06/2021	3.3.90.36.45	2.500,00		0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO AUXILIO EMERGENCIAL , CULTURAL DE CAMARAGIBE, LEI Nº 847/2021, E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021,PUBLICADO EM 05/05/2021.										
TOTAL DO FORNECEDOR					2.500,00		0,00	2.500,00	2.500,00	0,00

É imperioso destacar que, minimamente, há falha nos pagamentos (englobando empenho, liquidação e o pagamento), considerando que estes foram realizados sem os documentos mínimos necessários. Assim, faz-se necessário que a Fundação de Cultura deflagre processo administrativo, visando apurar as falhas em xeque, bem como realizar o ressarcimento ao erário, conforme Propostas de Encaminhamento desta Auditoria.



2.2.1. Ausência de cumprimento de critérios para recebimento do auxílio emergencial referente à Lei 856/2021;

Inicialmente, importa destacar que a Lei Municipal nº 856, de 05 de julho de 2021, tem por objetivo “*auxílio Municipal Emergencial do São João de Camaragibe, destinado à concessão de benefício financeiro as agremiações e demais atrações artísticas que atuaram no São João em 2019 e 2020 e preenchem os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos juninos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19*”.

Para fazer *jus* ao referido auxílio, o beneficiário, o beneficiário deveria cumprir o disposto no art. 2º da Lei supracitada:

Art. 2º. Farão *jus* ao Auxílio Municipal Emergencial do São João de Camaragibe, os inscritos nos cadastros da Fundação de Cultura Cidade de Camaragibe que, comprovadamente, tenham recebido pagamento para apresentações realizadas no São João em 2019 e 2020, sejam domiciliados no Município de Camaragibe e se enquadrem numa das seguintes categorias.

§ 1º Os artistas e agremiações deverão ser obrigatoriamente domiciliados em Camaragibe e devem se enquadrar numa das categorias abaixo, são elas:

I - cantores e cantoras;

II - grupos de danças, ciranda, coco, quadrilhas;

III - trios de Forró;

IV - grupos e bandas;

V - teatro.

§ 2º Os requisitos acima deverão ser cumpridos cumulativamente.

§ 3º Além dos documentos solicitados, as Quadrilhas deverão apresentar ainda a relação de todos os seus componentes.



Foram detectados, por amostragem, os seguintes beneficiários que aparentemente não estariam aptos a receber o referido auxílio:

- **Arlen Alves Ribeiro** - Valor do Auxílio R\$2.000,00 Motivo: Não estava carreada junto ao processo a documentação mínima exigida conforme o edital de convocatória nº 003/2021, ref a item 03;

2102 ARLEN ALVES RIBEIRO				CNPJ: 799.837.404-78						
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Valor	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
22/07/2021	129/1 OR	22/07/2021	22/07/2021	3.3.90.36.45	2.000,00		0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO AUXILIO EMERGENCIAL / DE SÃO JOAO DE 2019/2020, LEI 856 DE 06 DE JUNHO DE 2021, E EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021/ PUBLICADO EM 07 DE JULHO DE 2021										
TOTAL DO FORNECEDOR					2.000,00		0,00	2.000,00	2.000,00	0,00

- **Djalma Eias do Carmo Júnior** - Valor do Auxílio R\$1.000,00 Motivo: Não há comprovação sobre a função exercida, carreada junto ao processo da documentação mínima exigida conforme o edital de convocatória nº 003/2021, ref a item 03;

2458 DJALMA ELIAS DO CARMO JUNIOR				CNPJ: 076.043.064-03						
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Valor	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
14/07/2021	135/1 OR	14/07/2021	16/07/2021	3.3.90.36.45	1.000,00		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO AUXILIO EMERGENCIAL / DE SÃO JOAO DE 2019/2020, LEI 856 DE 06 DE JUNHO DE 2021, E EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021/ PUBLICADO EM 07 DE JULHO DE 2021										
TOTAL DO FORNECEDOR					1.000,00		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00

É imperioso destacar que, minimamente, há falha nos pagamentos (englobando empenho, liquidação e o pagamento), considerando que estes foram realizados sem os documentos mínimos necessários. Assim, faz-se necessário que a Fundação de Cultura deflagre processo administrativo, visando apurar as falhas em xeque, bem como realizar o ressarcimento ao erário, conforme Propostas de Encaminhamento desta Auditoria.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



CONCLUSÃO





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e70b81f-dbdb-4919-ac74-78b0e733513d



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Em sede de conclusão, cumpre a CGM apresentar as propostas de encaminhamento, bifurcando, basicamente, em 02(dois) pontos centrais.

No primeiro, sugestiona-se pela instauração de sindicância administrativa, pela Fundação de Cultura Turismo e Esportes de Camaragibe, nos termos do art. 182, da Lei Municipal nº 112/1992, cabendo avaliar os apontamentos contidos em cada ponto do presente relatório de auditoria, visando a apuração de responsabilidades, levantamento de valores e o respectivo ressarcimento ao erário, dos valores distribuídos em dissonância com as Leis Municipais nºs 847/2021 e 856/2021.

Quanto ao segundo encaminhamento, considera-se essencial que a Fundação de Cultura envide esforços com o fim de apurar a totalidade dos beneficiários, uma vez que, na presente auditoria, a CGM analisou apenas por amostragem.

Ao final dos 2 (dois) encaminhamentos, sugestiona-se que a Fundação de Cultura elabore relatório detalhado atinente ao caso concreto, encaminhando a este controle interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para compor a Prestação de Contas Municipal, exercício de 2022.

Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições dos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, (art. 3º Lei Municipal nº 736/2017 e alterações), encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo, a fim de que tome ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.

Ante o elevado volume de documentos, os apêndices do presente relatório foram compilados e estão disponíveis no seguinte link de acesso (*Google Drive*):

<https://drive.google.com/drive/folders/1i7ytmEKLiLQkNTV76WXOtIHEjJsI9NK?usp=sharing>



É o relatório.

Camaragibe, 03 de novembro de 2022.

**CILENE MAGDA
VASCONCELOS DE
SOUZA:30418410453**

Assinado digitalmente por CILENE MAGDA
VASCONCELOS DE SOUZA:30418410453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA:
30418410453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.28 09:33:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula nº 4.0002243.3

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES
Data: 28/12/2022 10:28:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Érika Regina Pereira Rodrigues
COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM
Matrícula nº 0.0005933.1

**GABRIEL
MATEUS MOURA
DE ANDRADE P**

Assinado digitalmente por GABRIEL MATEUS MOURA
DE ANDRADE
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=17334115000115, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=GABRIEL MATEUS MOURA DE
ANDRADE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.28 09:22:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Gabriel Mateus Moura de Andrade
COORDENADOR JURÍDICO DA CGM
Matrícula nº 4.0102323.4

